



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

I

Série

Número 128

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2025

Autoriza a celebração de um contrato programa de dinamização cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denomina-dos "Madeira PIANOFEST" (10.ª e 11.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2025 e 2026, uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 .

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 581/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 582/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 583/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 584/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 585/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 587/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 588/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 589/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 590/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 592/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 593/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 594/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 595/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo "Os Especiais", tendo em vista a realização de atividades, no ano de 2025, no montante que não excederá os 10.000,00€.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 596/2025

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E DO POLIDESPORTIVO» até ao montante de 1.850.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 578/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato programa de dinamização cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denomina-dos "Madeira PIANOFEST" (10.ª e 11.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2025 e 2026, uma participação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 578/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, constituída no ano de 1993, tem como objetivos estatutários promover a educação e o gosto pela música;

Considerando que a referida associação organizará, em 2025 e 2026, mais duas edições do Madeira Pianofest, evento com cinco concertos em cada ano, com programação internacional, que inclui recitais para piano a solo, piano a quatro mãos e dois pianos;

Considerando que a mesma associação, também nos anos de 2025 e 2026, se propõe desenvolver o projeto Madeira International Piano Masterclass, que se traduz num curso internacional de aperfeiçoamento de piano, orientado por pianistas de renome;

Considerando que os referidos projetos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística de base regional que ofereçam com regularidade programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1- Autorizar a celebração de um contrato programa de dinamização cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, contribuinte n.º 511.062.591, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANO FEST" (10.ª e 11.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2025 e 2026.

2 - Conceder à Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €20.000,00 (vinte mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa.

5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KE.S0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 580/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 580/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos- programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VB.Y0, com o n.º de cabimento CY42510373 e n.º de compromisso CY52510452.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 581/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 581/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos- programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VC.Y0, com o n.º de cabimento CY42510374 e n.º de compromisso CY52510453.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 582/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 582/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42510376 e n.º de compromisso CY52510455.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 583/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 583/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VE.Y0, com o n.º de cabimento CY42510378 e n.º de compromisso CY52510456.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 584/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 584/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos- programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato- programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42510390 e n.º de compromisso CY52510466.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 585/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal – Canal 1 – Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 585/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal – Canal 1 – Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VA.Y0, com o n.º de cabimento CY42510371 e n.º de compromisso CY52510450.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 586/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal – Canal 2 – Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 586/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal – Canal 2 – Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VA.Y0, com o n.º de cabimento CY42510372 e n.º de compromisso CY52510451.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 587/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 587/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VG.Y0, com o n.º de cabimento CY42510389 e n.º de compromisso CY52510465.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 588/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 588/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VM.Y0, com o n.º de cabimento CY42510509 e n.º de compromisso CY52510588.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 589/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 589/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma participação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VH.Y0, com o n.º de cabimento CY42510386 e n.º de compromisso CY52510463.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 590/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 590/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VI.Y0, com o n.º de cabimento CY42510385 e n.º de compromisso CY52510462.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 591/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.07.01.VK.Y0, com o n.º de cabimento CY42510384 e n.º de compromisso CY52510460.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 592/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 592/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42510382 e n.º de compromisso CY52510459.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 593/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias – TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 593/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o conseqüente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias – TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VF.Y0, com o n.º de cabimento CY42510381 e n.º de compromisso CY52510458.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 594/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 594/2025

Considerando que vivemos numa sociedade da informação e do conhecimento;

Considerando que a rádio é um dos meios de comunicação com maior audiência e o seu acesso é universal;

Considerando que é um instrumento dinâmico, acessível, rápido e popular na missão de informar;

Considerando que a força do áudio proporciona uma experiência dedicada e maximiza o impacto da mensagem, fazendo com que a rádio permaneça um meio de comunicação essencial, reinventando-se e adaptando-se aos novos tempos e mantendo a sua relevância e impacto;

Considerando o relevante contributo que as estações de rádio regionais prestam às comunidades locais, promovendo mais e melhor informação aos cidadãos, através da divulgação de projetos e iniciativas de índole diversa;

Considerando que aquelas representam hoje, nalgumas localidades da Região, um importante meio difusor de notícias e de informações de interesse geral, sendo um elo relevante de aproximação e ligação às populações;

Considerando que as rádios locais desempenham uma importante função social nas comunidades em que se inserem, da qual não se pode dissociar uma relação de proximidade, identidade, pertença e reconhecimento;

Considerando que a inovação e a modernização tecnológicas conferem à programação radiofónica uma elevada portabilidade, permitindo aceder à maioria das rádios - a todo o momento e em qualquer parte do mundo - através das várias plataformas de emissão;

Considerando que as emissoras locais potenciam o exercício de uma cidadania ativa e informada;

Considerando que, tendo em conta os fundamentos e princípios que nortearam a celebração de contratos-programa, se justifica, ainda, a sua manutenção;

Considerando, por outro lado, que, face à experiência dos anos transatos, é possível avaliar com maior rigor a concretização dos objetivos e finalidades, o número de conteúdos divulgados, o tempo de emissão transmitido e a taxa de satisfação;

Considerando, por isso, que a evolução e o consequente balanço positivo que, anualmente, se tem verificado, fundamentam, também, a sua continuidade;

Considerando que o Governo Regional entendeu, pelas razões anteriores, apoiar as entidades operadoras de radiodifusão sonora sedeadas na Região, para que promovam a divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de carácter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os 11.750,00 € (onze mil, setecentos e cinquenta euros), a processar em cinco prestações mensais.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Económica D.04.01.02.VD.Y0, com o n.º de cabimento CY42510379 e n.º de compromisso CY52510457.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 595/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização de atividades, no ano de 2025, no montante que não excederá os 10.000,00€.

Texto:

Resolução n.º 595/2025

Considerando a importância e a necessidade do desporto para pessoas com deficiência, desenvolvido em ambiente educativo, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de Inclusão.

Considerando que o Clube Desportivo “Os Especiais” prossegue objetivos estatutários capazes de apoiar e promover a política do Governo Regional em matéria de Inclusão, tendo sido declarada a sua utilidade pública pela Resolução n.º 589/2007, de 28 de junho.

Considerando, ainda, que o Clube Desportivo “Os Especiais” é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, vocacionada para a concretização de atividades de desporto escolar, para crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades especiais.

Atendendo a que, quer o desporto escolar quer o desporto federado, desde que prossigam objetivos compatíveis com as finalidades educativas e os princípios da prática desportiva, sejam desenvolvidos com qualidade pedagógica e técnica, e dinamizados em ambiente escolar, poderão alcançar resultados acrescidos, no plano educativo e no plano desportivo.

Considerando que este apoio tem vindo a ser concedido nos anos anteriores e que a outorga deste CP é determinante para o equilíbrio funcional desta entidade desportiva, sem o qual apresenta risco substancial de irrecuperável prejuízo financeiro e, consequentemente, desportivo e de apoio à Inclusão e Socialização das crianças e jovens com deficiência ou necessidades especiais.

Atendendo à aplicação a esta entidade do previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 2025, resolveu:

1- Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10, 11, 12, alínea a), e 13 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, com a Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Desportivo “Os Especiais”, tendo em vista a realização, no ano de 2025, das seguintes atividades:

- a) Fomento de atividades de âmbito recreativo, lúdico e desportivo por pessoas com deficiência ou incapacidade.
 - b) Promoção de experiências do treino físico-motor e desportivo nos estabelecimentos de educação e nas instituições de educação especial.
 - c) Promoção condigna da imagem da Região Autónoma da Madeira, em ações e eventos de cariz educativo, desportivo e recreativo.
 - d) Preparação de atletas para os estágios das seleções nacionais para o ano 2025.
 - e) Implementação, desenvolvimento e divulgação da nova modalidade desportiva específica Andebol - deficiência intelectual.
- 2- Para a prossecução das atividades acima identificadas, concede ao Clube Desportivo “Os Especiais” uma comparticipação financeira que não excederá € 10.000,00 (dez mil euros), a pagar em uma única vez.
- 3- O contrato-programa a celebrar com o Clube Desportivo “Os Especiais” produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098 – EDUCAÇÃO N.E., e classificação económica D.04.07.01.RA.F0 transferência corrente, da Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia, cabimento CY42504893 e compromisso CY52510997.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 596/2025

Sumário:

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E DO POLIDESPORTIVO» até ao montante de 1.850.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 596/2025

Considerando que no domínio da Educação e Formação, o Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira confere especial relevância à modernização e adequada manutenção da rede de estabelecimentos escolares e respetivas instalações desportivas de apoio, por forma a que a mesma proporcione as adequadas condições de trabalho, segurança, comodidade e bem-estar a toda a comunidade educativa;

Considerando que a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana, devido à sua vida útil e intenso funcionamento nos últimos quarenta anos, apresenta natural deterioração do edifício escolar e das suas instalações desportivas de apoio, sendo também recomendável a compatibilização da sua rede elétrica com os parâmetros normativos atualmente exigidos;

Considerando que face ao anteriormente exposto, foi prevista uma intervenção de reabilitação em várias áreas do estabelecimento escolar acima referido, com especial relevância para os seus espaços desportivos de apoio, no sentido de proporcionar as melhores condições de conforto e segurança no desenvolvimento das atividades letivas e desportivas à respetiva comunidade escolar;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos para 2025, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto “Beneficiação/Conservação de Pavilhões Gimnodesportivos, Polidesportivos e outras Infraestruturas Desportivas em Estabelecimentos Escolares”.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho Governo reunido em plenário, em 24 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO MANUEL FERREIRA CABRAL - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO E DO POLIDESPORTIVO» até ao montante de 1.850.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 389/2025, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 123, de 23 de julho de 2025.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)